



Universidade Federal
de São João del-Rei



DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 022/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, do Processo nº 23122.025350/2019-16, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa ADEMIR VIEIRA DE ARAÚJO-ME, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 3 de março de 2020.


PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor